

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 052 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-ARSP, autarquia de regime especial, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16 da Lei Complementar nº 827, publicada em 1º de julho de 2016 e alterações posteriores.

Regulamenta as atividades e a estrutura organizacional da unidade administrativa Assessoria para Assuntos Institucionais – ASAI.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar as atividades desempenhadas pela unidade Assessoria para Assuntos Institucionais – ASAI, bem como sua estrutura organizacional.

Parágrafo Único – Assessoria para Assuntos Institucionais – ASAI constitui uma unidade administrativa do órgão Assessoria de Regulação da Diretoria da ARSP.

Art. 2º – À ASAI compete as atividades de assessoramento em assuntos institucionais, em especial:

- I – executar funções de consultoria e de assessoramento em matérias de interesse institucional;
- II - coordenar, orientar, supervisionar e executar as atividades designadas pelos diretores;
- III - providenciar a instrução de processos administrativos;
- IV - subsidiar o Diretor Geral e os Diretores Setoriais em suas decisões;
- V - acompanhar o Diretor Geral e os Diretores Setoriais em reuniões;
- VI – participar de viagens institucionais, representando a Agência quando solicitado;

VII - auxiliar o corpo técnico a realizar análise de impacto regulatório e avaliação de resultado regulatório;

VIII – elaborar respostas a ofícios institucionais;

IX - elaborar e submeter aos respectivos relatores minutas de voto ou de decisão monocrática, conforme o caso, bem como do(s) correspondente(s) ato(s) decisório(s) referentes a recursos administrativos e pedidos de reconsideração contra decisões da Diretoria;

X - participar de comissões, comitês ou grupos de trabalho voltados ao desenvolvimento de processos ou atividades da Agência; e

XI - elaborar normas de procedimentos em conjunto com as áreas afetadas.

XII - executar outras atividades designadas pela Diretoria Colegiada;

Art. 3º – Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Alexandre Ventorim
Diretor Geral

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEXANDRE CARETA VENTORIM

DIRETOR-GERAL

ARSP - ARSP - GOVES

assinado em 19/07/2024 09:23:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/07/2024 09:23:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA CEZANHOCK (CHEFE DE GABINETE ARSP QCE-05 - DC/GAB - ARSP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-W9KX47>